



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5 ,DE 2018.

(Proponente: Mesa Diretora)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 24/03/18
Protocolo

Altera a Resolução nº 14, de 18.9.2013 (Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações por meio da modalidade “Pregão”, bem como o Sistema de Registro de Preço).

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Resolução acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 25, da Resolução nº 14, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.....”

.....
“§ 1º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5(cinco) minutos finais, o sistema informa “Dou-lhe uma” e em caso de não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2'30 (dois minutos e trinta segundos) a cada “martelada”.

“I – em havendo um lance, no intervalo de tempo de 2'30 (dois minutos e trinta segundos), o sistema reinicia a contagem”.

“§ 2º A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais”.

“§ 3º Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat na sala de negociação”.

“§ 4º A linha do lote também indicará essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido”.

“§ 5º Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme estabelece a lei, quando for o caso”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 20 de março de 2018.

Aldino Gugu Bueno
Vereador/PR

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Olavo Santos
Vereador/PHS

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificação

A proposta legislativa que a Mesa Diretora, por meio de seus Vereadores, coloca a deliberação dos Senhores Vereadores, buscar atender solicitação feita pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cascavel, para que a Modalidade Pregão possa realizar procedimentos licitatórios mais vantajosos para a administração da Casa. E também, porque o sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias o qual a Câmara realiza seus pregões eletrônicos disponibilizou outro tipo de encerramento para as etapas dos lances.

O fechamento por prorrogação automática se mostra mais vantajoso, pois, a fase de lances não se encerra aleatoriamente, possibilitando aos licitantes, ao saberem em qual momento se dará o fechamento, ofertar o seu menor preço.

Contamos com a aprovação pelos Nobres Pares a esta proposição legislativa.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ,DE 2018.
(Proponente: Mesa Diretora)

Altera a Resolução nº 14, de 18.9.2013 (Regulamenta e estabelece procedimentos para a realização de licitações por meio da modalidade “Pregão”, bem como o Sistema de Registro de Preço).

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Resolução acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 25, da Resolução nº 14, de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.....”

.....
“§ 1º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5(cinco) minutos finais, o sistema informa “Dou-lhe uma” e em caso de não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2'30 (dois minutos e trinta segundos) a cada “martelada”.

“I – em havendo um lance, no intervalo de tempo de 2'30 (dois minutos e trinta segundos), o sistema reinicia a contagem”.

“§ 2º A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais”.

“§ 3º Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat na sala de negociação”.

“§ 4º A linha do lote também indicará essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido”.

“§ 5º Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme estabelece a lei, quando for o caso”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Em 20 de março de 2018.

Aldino Gugu Bueno
Vereador/PR

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Olavo Santos
Vereador/PHS

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Justificação

A proposta legislativa que a Mesa Diretora, por meio de seus Vereadores, coloca a deliberação dos Senhores Vereadores, buscar atender solicitação feita pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cascavel, para que a Modalidade Pregão possa realizar procedimentos licitatórios mais vantajosos para a administração da Casa. E também, porque o sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias o qual a Câmara realiza seus pregões eletrônicos disponibilizou outro tipo de encerramento para as etapas dos lances.

O fechamento por prorrogação automática se mostra mais vantajoso, pois, a fase de lances não se encerra aleatoriamente, possibilitando aos licitantes, ao saberem em qual momento se dará o fechamento, ofertar o seu menor preço.

Contamos com a aprovação pelos Nobres Pares a esta proposição legislativa.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Memorando 019/2018 – Seção de Compras – Alteração Resolução nº 014/2013.

Ao Diretor Administrativo

Marcos Godoi

Câmara Municipal de Cascavel/PR

Assunto: Alteração Resolução nº 014/2013.

Considerando a Resolução nº 014/2013, de 18 de setembro de 2013, publicada em 21 de setembro de 2013, que regulamenta e estabelece os procedimentos para a realização de licitações por meio da Modalidade “Pregão”, bem como o Sistema de Registro de Preços.

Considerando o previsto no Art. 26, XII e XII da Resolução deste Casa de Leis;

Considerando que os pregões eletrônicos realizados pela Câmara Municipal de Cascavel/PR, desde sua implantação, são através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br);

Considerando que o sistema disponibilizou um outro tipo de encerramento para a etapa de lances, por prorrogação automática, conforme abaixo:

“A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, toda vez que um licitante realizar o envio de um lance nos 5 (cinco) minutos finais, o sistema informa “Dou-lhe uma”. Se não houver o envio de outro lance, o sistema seguirá para “Dou-lhe duas” e, por fim, “Fechado”, com intervalo de 2 minutos e meio a cada “martelada”. Caso haja o envio de um lance, neste intervalo de tempo, o sistema reinicia a contagem. A negociação é fechada somente quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação. A linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

um empate, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), conforme estabelece a Lei, quando for o caso;"

Considerando que o fechamento por prorrogação automática se mostra mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a fase de lances não se encerra aleatoriamente, possibilitando aos licitantes, ao saberem em qual momento se dará o fechamento, ofertar o seu menor preço.

Sugerimos a alteração da Resolução nº 014/2013, incluindo a possibilidade de fechamento por prorrogação automática, conforme exposto acima.

Fico a disposição para redimir quaisquer dúvidas.

Cascavel/PR, 23 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Francimar dos Santos".

Francimar dos Santos
Chefe da Seção de Compras